



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

LEI N ° 441

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr.Elizeu Ferreira Sena, CPF nº 302.650.457-20, uma área de terreno situado à Rua Tangará s/n, Bairro Planalto, nesta cidade de Mucurici/ES, medindo 59,30 (cinquenta e nove metros e trinta centímetros quadrados).

Parágrafo Único- O imóvel supra citado tem as seguintes confrontações:

NORTE: Praça Emydio Ferreira

SUL: Rua Tangará

LESTE: Praça Emydio Ferreira

OESTE: Rua Presidente Castelo Branco

Art. 2º- No terreno citado no artigo primeiro existe obra tipo edificação comercial construída pelo proprietário, Sr. Elizeu Ferreira Sena, cuja planilha segue em anexo, elaborada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Mucurici, Dr.Eulival Quaresmo Oliveira Filho, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º- O valor do imóvel citado neste Lei, será R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) conforme avaliação prévia realizada por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, n° 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Art. 4º- A despesa com a presente aquisição, correrá por conta da dotação 070005-1545200131.097.4.4.90.61.000, do orçamento de 2006.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de
2006


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL